



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
110673

Número do Processo - SEI
202400005044384

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005044384
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de extintores de incêndio e fornecimento de recargas.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote 01- Recarga de Extintores	
Descrição do item 001	
Código 121 - Recarga de Extintor, de pó químico (PQS), classe BC, 6 Kg.	
Informações Adicionais	
Recarga de Extintor, de pó químico (PQS), classe BC, 6 quilos.	
Período (Meses)	
Quantidade	75
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 63,17
Valor Total	R\$ 4.737,75

Lote 01- Recarga de Extintores	
Descrição do item 002	
Código 121 - Recarga de Extintor, de gás carbônico (CO2), 6 Kg.	
Informações Adicionais	
Recarga de Extintor, de gás carbônico (CO2), 6 Kg, conforme Norma Técnica Brasileira NBR 15808.	
Período (Meses)	

Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 117,22
Valor Total	R\$ 351,66

Lote 01- Recarga de Extintores	
Descrição do item 003	
Código 121 - Recarga de Extintor, de pó químico (PQS), 8 Kg.	
Informações Adicionais	
Recarga de pó químico BC em extintor PQS- 8 quilos.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 60,09
Valor Total	R\$ 360,54

Lote 01- Recarga de Extintores	
Descrição do item 004	
Código 121 - Recarga de Extintor, de água pressurizada, 10 L.	
Informações Adicionais	
Recarga de extintor, modelo AP 10 litros, com pressurização direta e material a ser carregado, sendo água.	
Período (Meses)	
Quantidade	25
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 38,22
Valor Total	R\$ 955,50

Lote 01- Recarga de Extintores	
Descrição do item 005	
Código 121 - Recarga de Extintor, de pó químico (PQS), 4 Kg.	

Informações Adicionais	
Recarga de pó químico seco em extintor de incêndio 4 kg (PQS).	
Período (Meses)	
Quantidade	16
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 46,67
Valor Total	R\$ 746,72

Lote 01- Recarga de Extintores	
Descrição do item 006	
Código 121 - Recarga de Extintor, de pó químico (PQS), 20 Kg.	
Informações Adicionais	
Recarga de extintor, modelo carreta PQS 20 KG, com pó químico BC de 20 kg, com pressurização direta.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 127,78
Valor Total	R\$ 127,78

Lote 01- Recarga de Extintores	
Descrição do item 007	
Código 121 - Recarga de Extintor, de água pressurizada, 75 L.	
Informações Adicionais	
Recarga de extintor, modelo carreta AP 75 litros, com pressurização direta e material a ser recarregado, sendo água.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 161,97
Valor Total	R\$ 161,97

Lote 02- Aquisição de extintores	
Descrição do item 008	
Código 135 - Extintor de Incêndio, de pó químico (PQS), classe BC, capacidade para 6 Kg.	
Informações Adicionais	
Aquisição de extintor PQS 6kg, portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco BC, fabricado conforme ABNT NBR, em chapa de aço carbono, com o suporte incluso.	
Período (Meses)	
Quantidade	88
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 214,78
Valor Total	R\$ 18.900,64

Lote 02- Aquisição de extintores	
Descrição do item 010	
Código 135 - Extintor de Incêndio, de gás carbônico (CO2), capacidade para 6 Kg.	
Informações Adicionais	
Aquisição de extintor PQS 6KG portátil de dióxido de carbono CO2, conforme norma técnica brasileira NBR 15808 (com suporte incluso).	
Período (Meses)	
Quantidade	18
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 680,00
Valor Total	R\$ 12.240,00

Lote 02- Aquisição de extintores	
Descrição do item 012	
Código 135 - Extintor de Incêndio, de água pressurizada, classe A, capacidade para 10 L.	
Informações Adicionais	
Aquisição de extintor AP 10 litros portátil, de pressurização direta, com carga de água, fabricado conforme ABNT NBR (suporte incluso).	
Período (Meses)	
Quantidade	55
Unidade	unidade

Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 212,78
Valor Total	R\$ 11.702,90

Lote 02- Aquisição de extintores	
Descrição do item 014	
Código 135 - Extintor de Incêndio, de gás carbônico (CO2), capacidade para 4 Kg.	
Informações Adicionais	
Aquisição de extintor portátil, com 4kg de dióxido de carbono CO2, conforme Norma Técnica Brasileira NBR15808 (suporte incluso)	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 510,26
Valor Total	R\$ 1.020,52

Lote 02- Aquisição de extintores	
Descrição do item 016	
Código 135 - Extintor de Incêndio, de pó químico (PQS), classe ABC, capacidade para 6 Kg.	
Informações Adicionais	
Aquisição de extintor portátil ABC 6kg com pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR (suporte incluso)	
Período (Meses)	
Quantidade	167
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 190,83
Valor Total	R\$ 31.868,61

Lote 02- Aquisição de extintores	
Descrição do item 018	
Código 135 - Extintor de Incêndio, de pó químico (PQS), classe BC, capacidade para 8 Kg.	

Informações Adicionais

Aquisição de extintor PQS 8KG, portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco BC, fabricado conforme ABNT NBR (suporte do extintor incluso)

Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 199,39
Valor Total	R\$ 996,95

Lote 02- Aquisição de extintores**Descrição do item 020**

Código 135 - Extintor de Incêndio, de pó químico (PQS), classe BC, capacidade para 12 Kg.

Informações Adicionais

Aquisição de extintor portátil PQS 12kg de pressurização direta, com carga de pó químico seco BC, fabricado conforme ABNT NBR (suporte de extintor incluso).

Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 283,67
Valor Total	R\$ 851,01

Lote 03- Aquisição de extintores (cota reservada)**Descrição do item 009**

Código 135 - Extintor de Incêndio, de pó químico (PQS), classe BC, capacidade para 6 Kg.

Informações Adicionais

Aquisição de extintor PQS 6kg, portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco BC, fabricado conforme ABNT NBR, em chapa de aço carbono, com o suporte incluso.

Período (Meses)	
Quantidade	29
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 214,78

Valor Total	R\$ 6.228,62
-------------	--------------

Lote 03- Aquisição de extintores (cota reservada)	
Descrição do item 011	
Código 135 - Extintor de Incêndio, de gás carbônico (CO2), capacidade para 6 Kg.	
Informações Adicionais	
Aquisição de extintor PQS 6KG portátil de dióxido de carbono CO2, conforme norma técnica brasileira NBR 15808 (com suporte incluso).	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 680,00
Valor Total	R\$ 3.400,00

Lote 03- Aquisição de extintores (cota reservada)	
Descrição do item 013	
Código 135 - Extintor de Incêndio, de água pressurizada, classe A, capacidade para 10 L.	
Informações Adicionais	
Aquisição de extintor AP 10 litros portátil, de pressurização direta, com carga de água, fabricado conforme ABNT NBR (suporte incluso).	
Período (Meses)	
Quantidade	18
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 212,78
Valor Total	R\$ 3.830,04

Lote 03- Aquisição de extintores (cota reservada)	
Descrição do item 017	
Código 135 - Extintor de Incêndio, de pó químico (PQS), classe ABC, capacidade para 6 Kg.	
Informações Adicionais	
Aquisição de extintor portátil ABC 6kg com pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR (suporte incluso)	
Período (Meses)	
Quantidade	55

Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 190,83
Valor Total	R\$ 10.495,65

Lote 03- Aquisição de extintores (cota reservada)	
Descrição do item 019	
Código 135 - Extintor de Incêndio, de pó químico (PQS), classe BC, capacidade para 8 Kg.	
Informações Adicionais	
Aquisição de extintor PQS 8KG, portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco BC, fabricado conforme ABNT NBR (suporte do extintor incluso)	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 199,39
Valor Total	R\$ 199,39

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 109.176,25** (*Cento e Nove Mil e Cento e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos*) .

3.3. Valor nominal dos lotes:

Lote 01: R\$ 7.441,92 (*sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos*);

Lote 02: R\$ 77.580,63 (*setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos*);

Lote 03: R\$ 24.153,70 (*vinete e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos*).

3.4. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.5. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de extintores de incêndio e fornecimento de recargas para as Unidades Operacionais e congêneres da Polícia Civil do Estado de Goiás.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de extintores de incêndio e fornecimento de recargas, está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Justifica-se a pretensa contratação pela necessidade de aquisição e abastecimento dos extintores da Polícia Civil do Estado de Goiás, para que estejam prontos para o uso em caso de combate a princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, prestadores de serviços, visitantes, etc.), bem como o patrimônio do Poder Executivo do Estado de Goiás. O serviço a ser executado deve obedecer às determinações legais e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, minimizando eventuais prejuízos ao patrimônio estadual.

5.3. É sabido que um ambiente protegido, seguindo diretrizes legais e procedimentais, proporciona segurança para os servidores públicos e usuários em geral, gerando um ambiente mais tranquilo, acolhedor e minimizando eventuais prejuízos.

5.4. Segundo a NBR-5462 de 1994, disponibilidade é a capacidade de um item estar em condições de executar uma certa função em um dado instante ou durante um intervalo de tempo determinado, levando-se em conta os aspectos combinados de sua confiabilidade e suporte de manutenção, supondo que os recursos externos requeridos estejam assegurados, sendo, pois, imperiosa a aquisição de extintores de incêndio para as Unidades da Polícia Civil que não possuem o equipamento pretendido, bem como a necessidade de contratação de uma empresa para realizar as recargas nos extintores em uso. Tais equipamentos precisam estar em perfeito funcionamento e com a correta caracterização e funcionalidade.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Exigência de Amostra

6.3. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada **PODERÁ** ser convocada para apresentar amostra para o produto para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.4. A amostra deverá ser entregue em até 20 dias após o término da fase de lances em um dos endereços abaixo definidos, em embalagem original, no mínimo 1 (uma) unidade, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.4.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.5. Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada.

6.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de 20 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

6.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 60 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES OU SEMANAS	VALOR TOTAL (R\$)
		1º	
LOTE 1 - RECARGA DE EXTINTORES	Parcela única	100%	definido após certame
LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES	Parcela única	100%	definido após certame

LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES (COTA RESERVADA)	Parcela única	100%	definido após certame
---	---------------	------	-----------------------

Projeção estimativa do valor que será utilizado no exercício:

RECURSO ORIUNDO DO TESOUREO ESTADUAL: **R\$ 109.176,25**

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado nos endereços apresentados abaixo:

ITEM	UNIDADE POLICIAL/ENDEREÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
1	1º DISTITO POLICIAL DE GOIÂNIA – ENDEREÇO RUA 66 Nº 12, CENTRO – CEP: 74055-070 – GOIÂNIA-GO.	Recarga Extintor PQS 6kg BC- Descrição completa no TR	3
2	1º DISTITO POLICIAL DE GOIÂNIA – ENDEREÇO RUA 66 Nº 12, CENTRO – CEP: 74055-070 – GOIÂNIA-GO.	Recarga Extintor Co2 06 Kg- Descrição completa no TR	3
3	1º DISTITO POLICIAL DE GOIÂNIA – ENDEREÇO RUA 66 Nº 12, CENTRO – CEP: 74055-070 – GOIÂNIA-GO.	Aquisição Extintor PQS 12 Kg- Descrição completa no TR	1
4	2º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – ENDEREÇO PRAÇA DOS VIOLEIROS, QD. 40A, LT. 01, URIAS MAGALHÃES – CEP: 74565- 670 – GOIÂNIA-GO.	Recarga Extintor PQS 6kg BC- Descrição completa no TR	3
5	3º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – ENDEREÇO RUA 03, Nº 88, SETOR MARECHAL RONDON, CEP:	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	2

	74560-310 – GOIÂNIA-GO		
6	3º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – ENDEREÇO RUA 03, Nº 88, SETOR MARECHAL RONDON, CEP: 74560-310 – GOIÂNIA-GO	Aquisição Extintor AP 10L 2 A	1
7	4º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – ENDEREÇO RUA T29, Nº 547 SETOR BUENO	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	3
8	4º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – ENDEREÇO RUA T29, Nº 547 SETOR BUENO	Recarga Extintor AP 10L 2 A	1
9	5º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – ENDEREÇO RUA JOSÉ HERMANO Nº1.040 SETOR CAMPINAS	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	2
10	5º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – ENDEREÇO RUA JOSÉ HERMANO Nº1.040 SETOR CAMPINAS	Aquisição Extintor AP 10L 2 A	1
11	7º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – ENDEREÇO RUA C- 214 QD 510 JARDIM AMERICA	Aquisição Extintor AP 10L 2 A	1
12	7º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – ENDEREÇO RUA C- 214 QD 510 JARDIM AMERICA	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	2
13	8º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – ENDEREÇO 2ª AV RADIAL QD 48 LT 28 SETOR PEDRO LUDOVICO – CEP 74603-190.	Recarga Extintor AP 10L 2 A	1
14	8º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – ENDEREÇO 2ª AV RADIAL QD 48 LT 28 SETOR PEDRO LUDOVICO – CEP 74603-190.	Recarga Extintor PQS 6kg BC- Descrição completa no TR	2
15	9º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – RUA 242 QD 42 LT 35 SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO	Recarga Extintor PQS 6kg BC- Descrição completa no TR	2
16	9º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – RUA 242 QD 42 LT	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	1

	35 SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO		
17	9º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – RUA 242 QD 42 LT 35 SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO	Aquisição Extintor AP 10L 2 A	1
18	10º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – RUA RF-9 ESQ COM RUA RF13 RESIDENCIAL FELICIDADE GOIÂNIA.	Aquisição Extintor AP 10L 2 A	1
19	10º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – RUA RF-9 ESQ COM RUA RF13 RESIDENCIAL FELICIDADE GOIÂNIA.	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	1
20	10º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – RUA RF-9 ESQ COM RUA RF13 RESIDENCIAL FELICIDADE GOIÂNIA.	Aquisição de Extintor Portátil ABC 6kg PQS	2
21	12º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – AV LANDULFO CALDEIRA DE MELO LT 07 BALNEÁRIO MEIA PONTE GOIÂNIA	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	2
22	CALDEIRA DE MELO LT 07 BALNEÁRIO MEIA PONTE GOIÂNIA.	Aquisição Extintor AP 10L 2 A	1
23	13º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – RUA IGAPÓ QD66 LT 18 PARQUE AMAZONAS GOIÂNIA.	Recarga Extintor AP 10L 2 A	1
24	13º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – RUA IGAPÓ QD66 LT 18 PARQUE AMAZONAS GOIÂNIA.	Recarga Extintor PQS 6kg BC- Descrição completa no TR	1
25	13º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – RUA IGAPÓ QD66 LT 18 PARQUE AMAZONAS GOIÂNIA.	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	2
26	14º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – AV ANÁPOLIS S/N VILA PEDROSO GOIÂNIA.	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	3
27	14º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – AV ANÁPOLIS S/N VILA PEDROSO GOIÂNIA.	Aquisição Extintor AP 10L 2 A	2

28	15º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – AV FELIPE CAMARÃO QD 22 LT 11 BAIRRO GOIÁ GOIÂNIA.	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	2
29	15º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – AV FELIPE CAMARÃO QD 22 LT 11 BAIRRO GOIÁ GOIÂNIA.	Aquisição de Extintor Portátil ABC 6kg PQS	1
30	16º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – AV CENTRAL QD 50 LT 22 JARDIM NOVA ESPERANÇA.	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	2
31	16º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – AV CENTRAL QD 50 LT 22 JARDIM NOVA ESPERANÇA.	Aquisição Extintor AP 10L 2 A	1
32	17º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – AV FLAMBOYANT QD 34 PARQUE DAS LARANJEIRAS	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	1
33	17º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – AV FLAMBOYANT QD 34 PARQUE DAS LARANJEIRAS	Aquisição Extintor AP 10L 2 A	1
34	20º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – RUA C99 PRAÇA C10 SETOR SUDOESTE	Aquisição Extintor AP 10L 2 A	1
35	20º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – RUA C99 PRAÇA C10 SETOR SUDOESTE	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	2
36	21º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA -RUA VF 44 QD 34 LT 15 VILA FINSOCIAL	Recarga Extintor PQS 6kg BC- Descrição completa no TR	1
37	21º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA -RUA VF 44 QD 34 LT 15 VILA FINSOCIAL	Recarga Extintor AP 10L 2 A	1
38	22º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – AV DO POVO COM RUA JC 26 QS 19 LT 14 PRAÇA DO CIOPS JARDIM CURITIBA	Recarga Extintor AP 10L 2 A	3
39	22º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – AV DO POVO COM RUA JC 26 QS 19 LT 14 PRAÇA DO CIOPS JARDIM CURITIBA	Aquisição Extintor Co2 06 KG - Descrição completa no TR	1
40	23º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – RUA PLANALTO AREA 07 QD 12 CONJ RIVIERA.	Recarga Extintor AP 10L 2 A	1

41	23º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – RUA PLANALTO AREA 07 QD 12 CONJ RIVIERA.	Recarga Extintor PQS 6kg BC- Descrição completa no TR	1
42	25º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – RUA 10 QD 05 LT 04 SETOR ITATIAIA.	Recarga Extintor AP 10L 2 A	1
43	25º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – RUA 10 QD 05 LT 04 SETOR ITATIAIA.	Recarga Extintor PQS 6kg BC- Descrição completa no TR	1
44	26º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – RUA J-38 QD68 LT11 SETOR JAÓ.	Aquisição Extintor AP 10L 2 A	1
45	26º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – RUA J-38 QD68 LT11 SETOR JAÓ.	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	1
46	26º DISTRITO POLICIAL DE GOIÂNIA – RUA J-38 QD68 LT11 SETOR JAÓ.	Aquisição Extintor Co2 06 KG - Descrição completa no TR	1
47	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL AV ANHANGUERA N 7364 - SETOR AEROVIARIO GOIÂNIA GOIÁS CEP 74.435-300	Recarga Extintor AP 10L 2 A	8
48	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL AV ANHANGUERA N 7364 - SETOR AEROVIARIO GOIÂNIA GOIÁS CEP 74.435-300	Recarga Extintor PQS 6kg BC- Descrição completa no TR	22
49	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL AV ANHANGUERA N 7364 - SETOR AEROVIARIO GOIÂNIA GOIÁS CEP 74.435-300	Aquisição Extintor Co2 06 KG - Descrição completa no TR	17
50	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL AV ANHANGUERA N 7364 - SETOR AEROVIARIO GOIÂNIA GOIÁS CEP 74.435-300	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	20
51	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL AV ANHANGUERA N 7364 - SETOR AEROVIARIO GOIÂNIA GOIÁS CEP 74.435-300	Aquisição de Extintor Portátil ABC 6kg PQS	20

52	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL AV ANHANGUERA N 7364 - SETOR AEROVIARIO GOIÂNIA GOIÁS CEP 74.435-300	Aquisição Extintor AP 10L 2 A	20
53	DEPAI GOIÂNIA – RUA 72 QD A LT A PARQUE DA CRIANÇA	Aquisição Extintor AP 10L 2 A	2
54	DEPAI GOIÂNIA – RUA 72 QD A LT A PARQUE DA CRIANÇA	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	2
55	DEPAI GOIÂNIA – RUA 72 QD A LT A PARQUE DA CRIANÇA	Aquisição de Extintor Portátil ABC 6kg PQS	1
56	DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE – RUA C190 ESQUINA COM RUA A C-107 JARDIM AMÉRICA.	Recarga Extintor PQS 6kg BC- Descrição completa no TR	2
57	DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE – RUA C190 ESQUINA COM RUA A C-107 JARDIM AMÉRICA.	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	2
58	DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE – RUA C190 ESQUINA COM RUA A C-107 JARDIM AMÉRICA.	Aquisição Extintor AP 10L 2 A	2
59	GRUPO DE PROTEÇÃO ANIMAL - RUA J-38 QD68 LT11 SETOR JAÓ.	Aquisição Extintor Co2 06 KG - Descrição completa no TR	1
60	DELEGACIA DA MULHER DE GOIÂNIA – RUA 24 Nº 203 QD 49 LT 27 CENTRO	Aquisição de Extintor Portátil ABC 6kg PQS	4
61	DELEGACIA DA MULHER DE GOIÂNIA – RUA 24 Nº 203 QD 49 LT 27 CENTRO	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	4
62	DELEGACIA DA MULHER DE GOIÂNIA – RUA 24 Nº 203 QD 49 LT 27 CENTRO	Aquisição Extintor AP 10L 2 A	4
63	PRÉDIO DA PCGO SITUADO NA Praça do Violeiro - Praça Padre Romão Cícero, Av. Solar - St. Urias Magalhães, Goiânia - GO, 74565-630	Aquisição de Extintor Portátil ABC 6kg PQS	4
64	PRÉDIO DA PCGO SITUADO NA Praça do Violeiro -	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa	4

	Praça Padre Romão Cícero, Av. Solar - St. Urias Magalhães, Goiânia - GO, 74565-630	no TR	
65	PRÉDIO DA PCGO SITUADO NA Praça do Violeiro - Praça Padre Romão Cícero, Av. Solar - St. Urias Magalhães, Goiânia - GO, 74565-630	Aquisição Extintor AP 10L 2 A	4
66	DELEGACIA DE CRIMES DE TRÂNSITO - Rua 1.012, Quadra 34, Lote 37, nº 416 - St. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74820-250	Aquisição de Extintor Portátil ABC 6kg PQS	2
67	DELEGACIA DE CRIMES DE TRÂNSITO - Rua 1.012, Quadra 34, Lote 37, nº 416 - St. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74820-250	Aquisição Extintor Co2 06 KG - Descrição completa no TR	1
68	PRÉDIO DA DERCAP E DA DECON – SITUADO NA AV INDEPENDÊNCIA Nº 2.716 QD E LT 07 LESTE VILA NOVA	Aquisição de Extintor Portátil ABC 6kg PQS	4
69	PRÉDIO DA DERCAP E DA DECON – SITUADO NA AV INDEPENDÊNCIA Nº 2.716 QD E LT 07 LESTE VILA NOVA	Aquisição Extintor Co2 06 KG - Descrição completa no TR	2
70	COMPLEXO DE DELEGACIAS ESPECIALIZADAS (FURTOS E ROUBOS, DEIC, DIH,DECAP E DENARC) SITUADO NA AV ATÍLIO CORRÊA LIMA CIDADE JARDIM.	Aquisição de Extintor Portátil ABC 6kg PQS	5
71	COMPLEXO DE DELEGACIAS ESPECIALIZADAS (FURTOS E ROUBOS, DEIC, DIH,DECAP E DENARC) SITUADO NA AV ATÍLIO CORRÊA LIMA CIDADE JARDIM.	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	15
72	COMPLEXO DE DELEGACIAS ESPECIALIZADAS (FURTOS E ROUBOS, DEIC, DIH,DECAP E DENARC) SITUADO NA AV ATÍLIO CORRÊA LIMA CIDADE JARDIM.	Aquisição Extintor AP 10L 2 A	5
73	CENTRAL DE FLAGRANTES DE GOIÂNIA - AV ATÍLIO	Aquisição Extintor PQS 12 Kg- Descrição completa no	2

		TR	
74	CENTRAL DE FLAGRANTES DE GOIÂNIA - AV ATÍLIO CORRÊA LIMA CIDADE JARDIM.	Recarga Extintor PQS 6kg BC- Descrição completa no TR	15
75	DRACO - R. 17-A, 122 - St. Aeroporto, Goiânia - GO, 74070-100	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	4
76	DECCOR - R. 17, Qd. 3 - Lt. 5 - Aeroviário, Goiânia - GO, 74435-180	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	4
77	DEMA - R. T-48, 666 - St. Bueno, Goiânia - GO, 74210-190	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	3
78	DECAR - R. Rf 13 Q Area, 0 - Res. Felicidade, Goiânia - GO, 74684-010	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	3
79	DEAI DELEGACIA DO IDOSO - Av. Anhanguera, 3463 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74610-010	Aquisição de Extintor Portátil ABC 6kg PQS	5
80	PRÉDIO DA PCGO SITUADO NA Rua R, 17 - Qd.: R 13, Lt.: 13 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74140-050	Aquisição de Extintor Portátil ABC 6kg PQS	4
81	DELEGACIA DE CRIMES RURAIS - R. Itumbiara, Qd. 154 - Lt. 11 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, 74000-000	Aquisição de Extintor Portátil ABC 6kg PQS	4
82	ARQUIVO DA PCGO – RUA 70 Nº 338 QUADRA 125 LOTE 38 ST CENTRAL	Aquisição de Extintor Portátil ABC 6kg PQS	4
83	ARQUIVO DA PCGO – RUA 70 Nº 338 QUADRA 125 LOTE 38 ST CENTRAL	Aquisição Extintor AP 10L 2 A	10
84	SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA – RUA 66 Q 139 ST CENTRAL.	Recarga Extintor PQS 8Kg BC	6
85	SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA – RUA 66 Q 139 ST CENTRAL.	Recarga Extintor PQS 6kg BC- Descrição completa no TR	8
74	CENTRAL DE FLAGRANTES DE GOIÂNIA - AV ATÍLIO CORRÊA LIMA CIDADE JARDIM.	Recarga Extintor PQS 6kg BC- Descrição completa no TR	15
75	DRACO - R. 17-A, 122 - St. Aeroporto, Goiânia - GO,	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa	4

	74070-100	no TR	
76	DECCOR - R. 17, Qd. 3 - Lt. 5 - Aeroviário, Goiânia - GO, 74435-180	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	4
77	DEMA - R. T-48, 666 - St. Bueno, Goiânia - GO, 74210-190	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	3
78	DECAR - R. Rf 13 Q Area, 0 - Res. Felicidade, Goiânia - GO, 74684-010	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	3
79	DEAI DELEGACIA DO IDOSO - Av. Anhanguera, 3463 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74610-010	Aquisição de Extintor Portátil ABC 6kg PQS	5
80	PRÉDIO DA PCGO SITUADO NA Rua R, 17 - Qd.: R 13, Lt.: 13 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74140-050	Aquisição de Extintor Portátil ABC 6kg PQS	4
81	DELEGACIA DE CRIMES RURAIS - R. Itumbiara, Qd. 154 - Lt. 11 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, 74000-000	Aquisição de Extintor Portátil ABC 6kg PQS	4
82	ARQUIVO DA PCGO – RUA 70 Nº 338 QUADRA 125 LOTE 38 ST CENTRAL	Aquisição de Extintor Portátil ABC 6kg PQS	4
83	ARQUIVO DA PCGO – RUA 70 Nº 338 QUADRA 125 LOTE 38 ST CENTRAL	Aquisição Extintor AP 10L 2 A	10
84	SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA – RUA 66 Q 139 ST CENTRAL.	Recarga Extintor PQS 8Kg BC	6
85	SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA – RUA 66 Q 139 ST CENTRAL.	Recarga Extintor PQS 6kg BC- Descrição completa no TR	8
86	SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA – RUA 66 Q 139 ST CENTRAL.	Recarga Extintor AP 10L 2 A	7
87	SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA – RUA 66 Q 139 ST CENTRAL.	Aquisição de Extintor Portátil ABC 6kg PQS	4
88	SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA – RUA 66 Q 139 ST CENTRAL.	Aquisição Extintor AP 10L 2 A	5
89	ESCOLA SUPERIOR DA POLICIA CIVIL DE GOIÁS – AV	Recarga Extintor PQS 6kg BC- Descrição completa no TR	7

	PLANALTO JARDIM BELA VISTA		
90	ESCOLA SUPERIOR DA POLICIA CIVIL DE GOIÁS – AV PLANALTO JARDIM BELA VISTA	Recarga Extintor PQS 4Kg	16
91	ESCOLA SUPERIOR DA POLICIA CIVIL DE GOIÁS – AV PLANALTO JARDIM BELA VISTA	Recarga Extintor AP 10L 2 A	1
92	ESCOLA SUPERIOR DA POLICIA CIVIL DE GOIÁS – AV PLANALTO JARDIM BELA VISTA	Recarga Extintor Água pressurizada 75 lts - AP Sobre Rodas	1
93	ESCOLA SUPERIOR DA POLICIA CIVIL DE GOIÁS – AV PLANALTO JARDIM BELA VISTA	Recarga Extintor Pó Químico Seco 20kg - Sobre Rodas	1
94	ESCOLA SUPERIOR DA POLICIA CIVIL DE GOIÁS – AV PLANALTO JARDIM BELA VISTA	Aquisição de Extintor Portátil ABC 6kg PQS	4
95	ENTREGA NA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL SITUADA NA Av. Anhanguera, 7364 - Aeroviário, Goiânia - GO, 74435-300	Aquisição de Extintor Portátil ABC 6kg PQS	154
96	ENTREGA NA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL SITUADA NA Av. Anhanguera, 7364 - Aeroviário, Goiânia - GO, 74435-300	Aquisição de extintor AP 10L 2 A	9
97	ENTREGA NA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL SITUADA NA Av. Anhanguera, 7364 - Aeroviário, Goiânia - GO, 74435-300	Aquisição Extintor PQS 06 Kg BC- Descrição completa no TR	30

A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 11h e 14h às 17h.

Servidores responsáveis: Victor Emanuel de Barros Xavier/Contato telefônico (62) 99307-3202 e Paulo Antônio Duarte/ Contato telefônico (62) 3201-2527

Será necessário o agendamento da entrega no(s) telefone(s) informado(s). A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

a. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

b. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

a. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

b. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

c. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.4. o valor a pagar; e

9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado emEm parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.5 A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote, nos termos do item 5.2:

1. Primeiramente, insta ressaltar a Súmula 247 do TCU:

Súmula TCU 247: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”; (grifo nosso)

2. No presente caso, entende-se que a divisão do objeto em itens, poderá causar prejuízo “ao conjunto ou complexo do objeto”, na medida em que incrementa a probabilidade de fracasso de algum dos itens, principalmente os de menor valor, e/ou “margem” de lucro, tão importantes quanto os demais para a execução do projeto.

3. Logo, é cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, **mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável**. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados.

4. Nos dizeres do ilustre jurista **Marçal Justen Filho** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209):

“O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.”

5. Ademais, o parcelamento em lotes leva em consideração a similaridade daquilo que será executado, bem como a existência de equipamentos similares, e contribui para que haja padronização (art 40, a, Lei 14.33/2021) para os itens de mesma natureza e a quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art 40, inciso V, alínea b, Lei 14.133/2021),

6. Na contratação em apreço, recomenda-se a divisão em lote, haja vista que os itens agrupados possuem a mesma natureza. Ademais, a pulverização da contratação, nesse caso, pode ser fator de potenciais prejuízos no que se refere valor de frete, objetos diferentes ocasionando a impossibilidade de padronização de equipamentos, bem como a falta de uniformização de suas garantias. **Além disso, com a reunião desses itens busca-se possibilitar um preço mais vantajoso em virtude da economia de escala e atrair um maior número de fornecedores interessados na participação do certame**, tendo em vista possíveis reduções nos custos operacionais do fornecedor. Portanto, opta-se pelo não parcelamento desses objetos **pois entende-se ser a aquisição em lote a tecnicamente e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública**, visto que reduziria ao máximo o risco de prejuízo no certame; pelo contrário, aumentaria a probabilidade de êxito na contratação em tela, além de ensejar um preço mais vantajoso, em virtude da economia de escala e a compatibilidade entre os equipamentos.

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.6. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.8. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9. A disputa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

10.10. Posto isso, considerando a natureza do objeto e serviços pretendidos, foram reservadas cotas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no lote 02, quanto aos itens divisíveis do conjunto, porquanto o tratamento diferenciado e simplificado, no caso em comento, não acarreta desvantagem para a

administração pública, e de igual modo, não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Exigências de habilitação

10.11. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Subcontratação

10.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. Artigo 155, *in verbis* - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.1.2. Artigo 156, *in verbis*- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.1.2. Artigo 157, *in verbis*- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.1.3. Artigo 158, *in verbis*- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Controle de execução:

11.2. Nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

11.3. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

11.4. Segundo o artigo 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, não sendo aplicado aos órgãos de controle interno e externo.

Das impugnações, dos pedidos de esclarecimento e dos recursos:

11.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (artigo 164, Lei 14.133/2021).

11.5.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Tópico 12- ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Anexo do TR - Mapa comparativo de preços.

12.2. Anexo do TR- Plano de localização.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
LORENA MASCARENHAS LACERDA	Integrante Administrativo	62 32014755	lorenaml@policiacivil.go.gov.br
VICTOR EMANUEL DE BARROS XAVIER	Integrante Técnico	62 32012557	victorebx@policiacivil.go.gov.br